

LEI Nº 035/93
DE 02 DE SETEMBRO DE 1.993

AUMENTA EM 25% (VINTE E CINCO
POR CENTO) OS VALORES SALARIAIS,
CONSTANTES DA TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº
031/93.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO
LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara
Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Agosto de 1993,
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 20% (vinte por cento), os valores
salariais constantes da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº
031/93 de 04 de Agosto de 1993, que passam a ter os seguintes
valores:

PADRÃO	VALOR CR\$
01.....	5.706,63
02.....	6.562,61
03.....	7.547,01
04.....	8.677,64
05.....	9.979,46
06.....	11.477,44
07.....	13.196,57
08.....	15.176,06
09.....	17.451,57
10.....	20.069,48
11.....	23.079,72
12.....	26.542,94
13.....	30.523,30
14.....	35.102,87

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 02 DE SETEMBRO DE 1993

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal

